

**DECRETO Nº 2.633 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**REGULAMENTA A LEI 1.282 DE 24 DE MAIO DE 2022, REVOGA O DECRETO 2.532 DE 24 DE MAIO DE 2022. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições torna público o presente regulamento do PRÊMIO DE MÚSICA VITRINE SERTANEJA 2023, em conformidade com a Lei nº 1.282, de 24 de maio de 2022 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, pelo que DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento para o concurso de artistas no estilo sertanejo que se apresentarão no Evento Municipal “Forró Prudente”, na forma que se segue:

**1. DA FINALIDADE**

1.1. O concurso de que trata este decreto visa ao reconhecimento e ao apoio à artistas municipais que venham contribuindo, para o fortalecimento do setor musical da cidade de Prudente de Morais.

1.2. Constitui objeto do presente decreto a regulamentação da premiação de 05 (cinco) artistas vinculados a música de reconhecida relevância em âmbito municipal.

1.3. Para os fins do regulamento do concurso, considera-se:

a) banda – formação em grupo de 4 ou mais artistas, tendo no mínimo 1 vocal e no mínimo 3 instrumentistas, em sua maioria residentes no município de Prudente de Morais;

b) dupla ou trio – Formação de 2 ou 3 pessoas, tendo no mínimo 1 vocal e 1 instrumentista, em sua maioria residentes no município de Prudente de Morais;

c) artista solo – Apenas 1 pessoa no vocal que poderá ou não tocar instrumento, residente no município de Prudente de Morais, mas deverá ser acompanhado por pelo menos 1 instrumentista residente no município.

1.4 – Entende-se como a maioria dos componentes o cálculo 50% + 1 para enquadramento nos critérios apresentados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

### **2. DA ORGANIZAÇÃO**

2.1. Os participantes deverão obedecer às disposições contidas neste regulamento e nas decisões da Comissão de Seleção.

2.2. A Comissão de Seleção, nomeada pelo prefeito municipal, será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) representante do executivo e 2 (dois) representantes da sociedade civil.

2.3. A Comissão de Seleção será presidida pelo representante do executivo.

2.4. A comissão deliberará sobre todos os casos omissos ao presente edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 07 (sete) dias, contados a partir das 08 h do dia 19 de maio de 2023 até as 17 h do dia 25 de maio de 2023 no site do município ([www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)).

3.1.1. A inscrição implica como o aceite de todas as regras contidas nesse decreto, no edital e na Lei Municipal que o rege.

3.1.2. Os horários apresentados, serão sempre considerados o horário de Brasília.

3.1.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado até duas vezes, caso a Comissão Organizadora julgue necessário, a bem do interesse público.

3.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição cujo link de acesso está disponível no portal da Prefeitura ([www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)).

3.3. A proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, que está subdividido em três tópicos:

- a) identificação do artista e comprovação de vínculo na área musical;
- b) dados relativos à apresentação;
- c) Envio de Material para as etapas do concurso.

3.4 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de carregamentos (uploads de arquivos) ou de links de

acesso com compartilhamento aberto, conforme as orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a este fim.

3.5. É de responsabilidade dos artistas a manutenção, até o fim do processo de seleção, da funcionalidade dos links de acesso aos documentos complementares.

3.6. Serão desclassificadas as propostas cujas inscrições sejam realizadas de forma diversa da descrita neste regulamento.

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Os 05 artistas que passarem para a fase de apresentação no palco do 9º Forro Prudente, deverão entregar em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a seguinte documentação:

- a) Cópia da carteira de identidade do representante legal;
- b) Cópia do CPF do representante legal;
- c) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da pessoa inscrita ou do responsável pela inscrição no caso de dupla, trio ou bandas, devendo neste caso este responsável ser membro da dupla, trio ou banda;
- d) Documento assinado pela proponente declarando que as cópias são idênticas ao original.
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais, atualizada;
- f) Comprovante de Endereço de todos os membros da banda, trio ou dupla e no caso de cantor solo somente o seu.

O Comprovante que não estiver em nome do membro da banda, precisará ser acompanhado de um comprovante de vínculo com o proprietário do imóvel onde reside.

4.2. O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos na cláusula 4.1 acarretará a desclassificação do artista selecionado.

4.3. O artista que estiver em inadimplência com Município de Prudente de Moraes não poderá receber o prêmio e sua proposta será desclassificada.

4.4. O valor do prêmio será depositado obrigatoriamente na conta informada, sendo vedado o depósito em conta de terceiros.

4.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum dos artistas, os recursos poderão ser destinados a outros artistas selecionados, sendo observada a ordem de classificação estabelecida pela Votação popular.

## **5. TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

5.1. Os artistas contemplados autorizam o acesso e a exposição do conteúdo nas mídias da prefeitura, e em outros locais que se fizer necessário estipulado pela Comissão de Seleção.

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1. Os artistas concorrentes, que passarem para fase de apresentação em palco, serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

a) Qualidade Vocal (serão avaliados afinação, tessitura, respiração, alcance de tons, desvios vocais, melismas e outros pontos que o jurado julgar pertinente) 4 pontos

b) Presença de Palco (serão avaliados animação, atenção do público, interação com a plateia, uso do espaço do palco, afinidade com instrumentistas, performance ao longo da apresentação) 4 pontos

c) Imagem e Estética (serão avaliados roupa, figurino e acessórios) 2 pontos

Cada apresentação será avaliada por uma equipe de jurados técnicos, que disporão a nota em envelope, a comissão organizadora acompanhará a apuração e o anúncio dos artistas ganhadores.

6.2. A avaliação online terá como único critério a vontade popular, sendo aberto link para votação online, onde será necessário realizar login para votar, podendo cada um, realizar apenas 1 votos em somente 1 candidato.

6.3 Em caso de empate entre os candidatos, será considerado vencedor o mais votado na votação popular classificatória prevista neste regulamento.

6.4 – A decisão da comissão avaliadora é irrevogável e irrecorrível.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

### **7. DA SELEÇÃO**

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 3 (três) etapas, sendo:

a) Etapa 1: Habilitação pela Comissão Técnica nomeada pelo Prefeito, de caráter eliminatório;

b) Etapa 2: Votação Popular, realizada de modo Online, entre os dias 26 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, onde os 05 candidatos mais votados passarão para a próxima etapa;

c) Etapa 3: Apresentação no palco do 9º Forró Prudente, com apresentação de duração máxima de 20 minutos, podendo ser executada até 02 músicas (Cover ou Autoral) no dia 10 de junho de 2023.

### **8. DA PREMIAÇÃO**

8.1. Serão concedidos 5 (cinco) prêmios que totalizam o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Sendo dividido da seguinte forma:

CLASSIFICADO EM 1º LUGAR – PRÊMIO DE R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

CLASSIFICADO EM 2º LUGAR – PRÊMIO DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CLASSIFICADO EM 3º LUGAR – PRÊMIO DE R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

CLASSIFICADOS EM 4º E 5º LUGAR – PRÊMIO DE R\$ 500,00 (quinhentos reais) CADA UM.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta dos respectivos artistas que se apresentarem.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes não se responsabiliza pelas despesas de transporte, estadia e alimentação dos músicos participantes.

9.3. Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores do evento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG**

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto:contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

[www.prudentedemoraes.mg.gov.br](http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br)

9.4. Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

9.5. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.6. A Comissão Organizadora, se reserva no direito de cancelar o concurso, caso o número mínimo de participantes inscritos seja inferior a 5( cinco), não gerando este fato nenhum direito a indenização ou mesmo qualquer ressarcimento por despesas aos inscritos.

9.7 – Fica eleito o foro de Matozinhos para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Art. 2º - Fica revogado o decreto 2.532 de 24 de maio de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prudente de Moraes 16 de maio de 2023.

Jocimar César Brandão  
Prefeito